



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

**ANO VI – Nº 1250 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2016**

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES**  
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN  
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912  
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

### DESPACHO DE CONTINUIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015**

**AUTUADO EM: 28.09.2015.**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz.**

**SERVIDOR: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº. 104368**

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, Antônio Lisboa Gameleira, com fulcro na Lei nº. 557/2009, art. 17, IV, abriu processo administrativo de nº. 017/2015, conforme especificações explícitas, contendo hoje um volume com 12 (doze) páginas.

Por motivo do Boletim de Ocorrência de Protocolo nº. J2016021000600, datado de 22.03.2016, vem a presença de Vossa Excelência, o Prefeito Constitucional, arguir suspeição para continuar no ofício do referido processo. Solicitando que seja determinado por Vossa Excelência, as atribuições desse processo à Secretária Adjunta de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, Ana Carolina Gadelha Simas Ribeiro Dantas Tinôco, para prosseguir com o referido.

Assim decido,

Extremoz, 30 de março de 2016.

**Antônio Lisboa Gameleira**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN  
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910

### DESPACHO

O Prefeito Constitucional de Extremoz, Klauss Francisco Torquato Rêgo, acata o despacho de continuidade do Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, Antônio Lisboa Gameleira, constante as folhas 13 (treze) do Processo Administrativo nº. 17/2015, e determina que a Secretária Adjunta de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, Ana Carolina Gadelha Simas Ribeiro Dantas Tinôco, assumam a responsabilidade do referido processo, dando continuidade.

Extremoz, 30 de março de 2016.

**Klauss Francisco Torquato Rego**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Rua Capitão José da Penha, s/n - CENTRO - Telefone (84)3279-2466

C.G.C. (M F) 08.204.497/0001-71

**PORTARIA Nº 03/2016 – SEMUR**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 189, IV do Plano Diretor do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proceder a publicação dos atos do Processo Administrativo 102/2016, gerado em decorrência da Notificação Preliminar 218/2016, tendo o contribuinte Maria Justiniano Bezerra, violado o Artigo 199, II, "d" da Lei Complementar 493/2006 (Plano Diretor do Município), Artigo 137 do Código de Meio Ambiente do Município (Lei 631/2010) e Artigo 47, § 1º (Lei 634/2010), construindo pequeno comércio em alvenaria (Cigarreira), na calçada de uma escola (Escola Municipal Isaías Lopes) colada ao muro, obstruindo o passeio público. O contribuinte/responsável foi devidamente notificado em 26/02/2016, teve prazo de defesa com início em 29/02/2016 e término em 09/03/2016, apresentando documentos às fls. 06/21. Em 07/03/2016 o contribuinte foi notificado do prazo para desocupação. Em 30/03/2016 Informe Administrativo foi afixado na parte externa do imóvel, listando as etapas do processo, para dar o devido conhecimento à comunidade.

Art. 2º - A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo informa publicamente a próxima etapa do trâmite processual, qual seja, a demolição da estrutura, com base no Artigo 47, § 2º e 124, III do Código de Obras do Município. Caso na data da demolição ainda haja algum material no interior do estabelecimento, os mesmos serão devidamente identificados, listados e guardados nas dependências desta Secretaria, onde será comunicado prazo para a retirada pelo responsável/contribuinte, através de Termo de Entrega, com a devida descrição dos itens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Extremoz, 30 de março de 2016.

FRANCINI STELLI GOLDONI

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: ANTÔNIO LISBOA  
GAMELEIRA**